



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º. 8.518/2016

## “APROVA PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMENTO.”

**Considerando**, que o Loteamento em questão possui mais de 25 anos de implantação.

**Considerando**, que o mesmo encontra-se consolidado, com todas as áreas comercializadas, exceto o lote 15 da Quadra B, o qual será revertido ao Município de São Mateus.

**Considerando**, que caso o loteador opte em regularizar através de usucapião abarrotará o Poder Judiciário.

**Considerando**, que no caso de registro mediante ações de Usucapião ocorrerá a renúncia do ITBI, uma vez que o mesmo é dispensado para registro originário de decisão judicial desta natureza.

**Considerando ainda**, que no local já existe abastecimento de água, coleta de esgoto sanitário, rede elétrica, bem como todas as vias dotadas de calçamento e meio fio.

**Considerando por fim**, que ficará para a Municipalidade uma área composta por 715,52 m<sup>2</sup>, destinados a área ecológica.

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, item VI, da Lei n.º. 001, de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Projeto de Regularização de Loteamento, denominado “**REDSAN**”, situado no Bairro Boa Vista, perímetro urbano do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º.** O loteamento pertence à **Maurício Barbosa Motta**, brasileiro, empresário, portador do CPF n.º.048.682.265-68, casado sob o regime de separação de bens com **Patrícia Carvalho Motta** e **Amália Maria Fernandes Santos**, brasileira, viúva, personal de organização, CPF n.º. 953.353.747-72.

**Art. 3º.** O Loteamento, ora regularizado possui **27.260,84 m<sup>2</sup> (vinte e sete mil duzentos e sessenta metros e oitenta e quatro decímetros**

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto Municipal nº. 8.518/2016.

quadrados), sendo 21.125,96 m<sup>2</sup> (vinte e um mil cento e vinte e cinco metros e noventa e seis decímetros quadrados) pertencentes a Maurício Barbosa Motta e 6.134,88 m<sup>2</sup> (seis mil cento e trinta e quatro metros e oitenta e oito decímetros quadrados) pertencentes a Amália Maria Fernandes Santos.

**Art. 4º** O Loteamento confronta-se ao **norte** com a Avenida Cricaré e Schlumberger; ao **sul** com a Rua Ericson Rios Pessanha e a Avenida João XXIII; a **leste** com a Mitra Diocesana, Diocese de São Mateus e Telemar; e a **oeste** com a Rua Domingos de Oliveira Rios.

**Art. 5º.** A área encontra-se registrada no Cartório de Registro Geral de Imóveis do Município e Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, matrícula nº. 31.606, folha 01 do livro 2.

**Art. 6º.** O processo de regularização tramitou na Prefeitura Municipal de São Mateus sob o número 008.337, datado de 03 de junho 2016, sendo aprovado pela Comissão Municipal de Avaliação de Impacto de Vizinhança e Parcelamento do Solo do Município de São Mateus-ES, instituída através do Decreto Municipal nº 8.466/2016.

**Art. 7º** O loteamento apresentará as seguintes características:

|                                  |                          |         |
|----------------------------------|--------------------------|---------|
| Área total do Terreno            | 27.260,84 m <sup>2</sup> | 100,00% |
| Área de Lotes                    | 16.809,50 m <sup>2</sup> | 61,66%  |
| Áreas de Vias Públicas           | 5.766,41 m <sup>2</sup>  | 21,15%  |
| Áreas de Equipamento Comunitário | 1.003,04 m <sup>2</sup>  | 3,68%   |
| Áreas de Espaço Livre            | 3.681,89 m <sup>2</sup>  | 13,51%  |
| Números de Quadras               | 05                       |         |
| Números de Lotes                 | 46                       |         |

**Art. 8º.** Fica dispensado o contrato de ajuste de obras, uma vez que todas as demandas de infraestrutura já foram realizadas.

**Art. 9º.** Foi utilizada a regularização como instrumento legal, uma vez que o loteamento surgiu clandestinamente em 1993.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 10 (dez) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezesseis (2016).

  
**AMADEU BOROTO**  
Prefeito Municipal